

ESTADO DA BAHIA

TÍTULO Nº
544942

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, com fundamento legal no art. 68 do Ato Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, no art. 51 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado da Bahia e nas normas dispostas na Lei Estadual nº 12.910, de 11 de Outubro de 2013, e de acordo com o constante do Processo de Reconhecimento de Domínio de Terras Ocupadas por Comunidade Remanescentes de Quilombos nº. 455.385-3, reconhece a propriedade definitiva das terras públicas estaduais, rurais e devolutas que ocupa a Comunidade Remanescente de Quilombos denominada **MOCAMBO E CACHOEIRA**

, outorgando à **ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DOS POVOADOS DE CACHOEIRA E MOCAMBO**, associação comunitária legalmente constituída, CNPJ 02.475.702/0001-24, o Título de Domínio Coletivo e pró-indiviso, gravado com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e imprescritibilidade, da área de terras com 3.376 ha 06 a 33 ca, localizada no lugar denominado **MOCAMBO E CACHOEIRA**, no Município de **SEABRA**, Comarca de **SEABRA**, com os limites e confrontações seguintes:

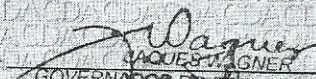
COMUNIDADE MATA CACHORRO, ÁREA DEVOLUTA, COMUNIDADE UMBURANAS, COMUNIDADE VELAME, ESTRADA MUNICIPAL, E OUTROS

, conforme planta e memorial descritivo anexos.

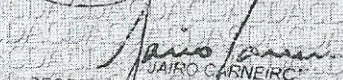
O presente título é firmado em 02 (duas) vias, aceitando o outorgado todos os seus termos.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, 20 de NOVEMBRO de 2014


O GOVERNADOR


JAQUES WAGNER
GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA

O SECRETÁRIO


JAIRO CARNEIRO
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, REFORMA AGRÁRIA, PISCICULTURA E AQUICULTURA

O COORDENADOR EXECUTIVO


Luis Antônio Peres de Souza
Coordenador Executivo
SEABRA/CDA